



Farias Brito

cada vez melhor

Governo Municipal

LEI Nº. 1.272

De 19 de Junho de 2009.

Dispõe sobre os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Farias Brito serão os constantes no anexo único desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º. de Junho de 2009.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 19 de Junho de 2009.

**JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL**



Farias Brito

cada vez melhor

Governo Municipal

ANEXO ÚNICO VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

a) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	Nº. DE CARGOS	VENCIMENTOS (R\$)
CE - 01	Secretária Legislativa	01	697,50
CE - 02	Auxiliar de Serviços Gerais	02	232,50
TOTAL		03	

b) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	Nº. DE CARGOS	VENCIMENTOS (R\$)
CE - 01	04	697,50
CE - 03	02	465,00
CE - 02	04	232,50
TOTAL	10	